

## Comunicado do Conselho Diretivo

**14 de janeiro de 2021**

Caros trabalhadores do IAVE,

Na sequência da publicação dos mais recentes normativos sobre o estado de emergência

- **Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, procedendo à **execução do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro**, e tendo em conta o disposto nos artigos 4º (Dever geral de recolhimento domiciliário) e 5º (Teletrabalho e organização desfasada de horários).
- **Decreto-Lei nº 6-A/2021, de 14 de janeiro**, que altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência.

O Conselho Diretivo determina que **se reduza ao máximo o trabalho presencial e, consequentemente, as deslocações ao IAVE**.

Assim:

Todos os dirigentes e trabalhadores devem, obrigatoriamente, dar prioridade ao teletrabalho.

Os dirigentes devem obrigatoriamente comunicar ao vogal Manuel Gomes, **nos dias 18 e 25 de janeiro**, a lista nominal dos trabalhadores em teletrabalho e em trabalho presencial nas semanas de 18 a 22 janeiro e de 25 a 29 de janeiro, apresentando justificação fundamentada para as situações excepcionais de trabalho presencial.

O Conselho Diretivo recorda que as medidas e as condições logísticas previstas no Plano de Contingência do IAVE em vigor se mantêm atualizadas.

Lisboa, 14 de janeiro de 2021

O Presidente do CD